



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aditamento sem obras de urbanização ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 2/80

Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é emitido o **Aditamento ao alvará de licença de operação de loteamento n.º 2/80**, em nome de **VILAMOURA LUSOTUR, SIC, IMOBILIARIA FECHADA, S.A.**, portadora do **cartão de identificação de pessoa coletiva N.º 502135247**, relativo ao licenciamento da alteração à operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 2/80, emitido em 14/10/1980, averbamentos emitidos em 23/09/1981, 03/08/1984, 28/01/1986, 01/02/1993 e aditamentos emitidos em 20/10/1997 e 19/01/2021, referente ao **Sector 6, Zona I, Subzonas 1, 2, A e B**, que incide sobre o prédio sito em **Vilamoura**, da freguesia de **QUARTEIRA**, descrito na Conservatória do Registo Predial de **LOULÉ** sob o n.º **10841** e inscrito na matriz predial **Urbana** sob o artigo **12260** e na matriz predial **Rústica** sob os artigos **401 e 402** da respetiva freguesia. A alteração à operação de loteamento foi aprovada por **deliberação camarária, de 30/09/2024**.

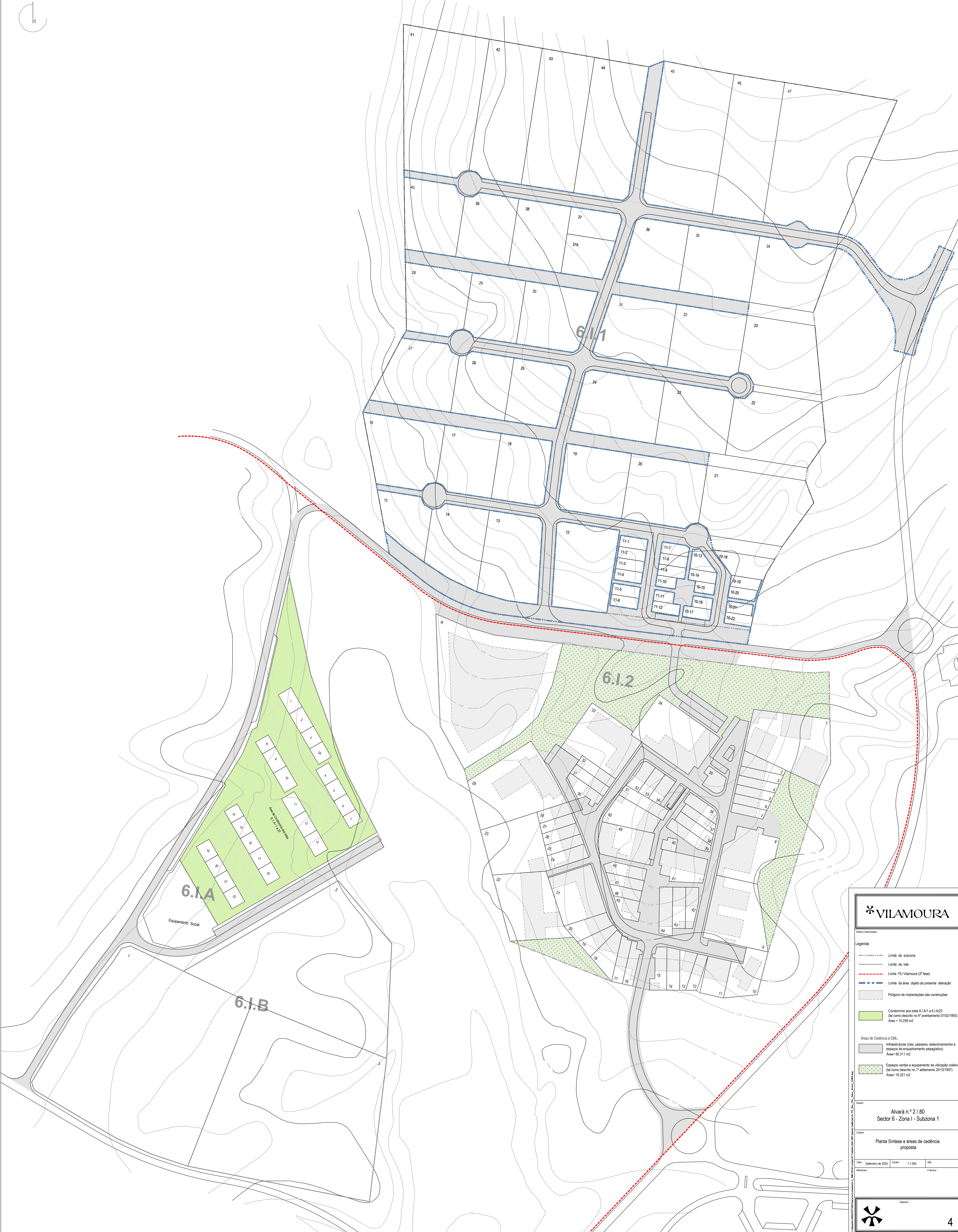
Conforme atestado pelo autor do projeto, em termo de responsabilidade, a alteração à operação de loteamento respeita o disposto no **Plano Diretor Municipal**.

A alteração à operação de loteamento compreende:

Aumento da área de cedências afeta a Infraestruturas em 12 991 m².

Aumento da área de cedência à Câmara Municipal, integrada no domínio público, em **12 991 m²** de terreno, passando esta a ser de **76 632 m²**, dos quais, **16 321 m²** são destinados a espaço verdes e equipamento de utilização coletiva e **60 311 m²** são destinados a infraestruturas (vias, passeios, estacionamento e espaços de enquadramento paisagístico), conforme “Planta síntese e áreas de cedência” que constitui **anexo I**.

Dado e passado para que sirva de comprovativo da licença concedida ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.



VILAMOURA

- Notas e observações:
- Legenda:**
- Limite de subzona
 - Limite de lote
 - Limite PU Vilamoura (2ª fase)
 - Limite da área objeto da presente alteração
 - Polígono de implantações das construções
 - Condomínio aos lotes 6.I.A/1 a 6.I.A/22 (tal como descrito no 4º e 5º alínea do 1º/02/1993) Área = 15.259 m²
 - Áreas de Cedeira LOML:
 - Infraestruturas (vias, passeios, estacionamento e espaços de enquadramento paisagístico) Área = 60.311 m²
 - Espacos verdes e equipamento de utilização coletiva (tal como descrito no 1º alínea do 20/10/1997) Área = 16.321 m²

Alvará n.º 2 / 80
Sector 6 - Zona I - Subzona 1

Planta Síntese e áreas de cedeira proposta

Data: Setembro de 2024 Escala: 1:1.000 Ref.:
Elaborado: O Município